ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo No:1408 / 2017
Data/Hora:03/03/2017 10:36
Projeto de Lei:001.603
Assunto:Abertura de credito espec
Origem:Poder Executivo
Responsavel: Jamile Stefano
Camara M.Tres Barras do Pr

APROVADO EM SESSÃO
DE 06 / 03 / 17
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1603/17
Data 01.03.2017

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, atualiza valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LDO) Lei nº 1523/16, (LOA) Lei nº 1550/16, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.49.00(1103)-103	Auxílio-Transporte	R$ 95.000,00
TOTAL		**R$ 95.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.01	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(360)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00(367)-103	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.32.00(371)-103	Material, bem ou serviços p/ distrib. gratuita	R$ 15.000,00
3.3.90.33.00(375)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(381)-103	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 95.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2017, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1523/16; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1550/16, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de março de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1603/17

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza valores das Peças do Planejamento Municipal.

Os recursos do Projeto de Lei nº 1603/17, refere-se à abertura de Crédito Especial por anulação parcial de dotações na Secretaria Municipal de Educação, e destinam-se a contabilização de despesas com Auxílio-Transporte para Professores da Rede Municipal de Ensino, auxílio este, aprovado pela Lei Municipal nº 1576/17, de 14 de fevereiro de 2017. E, sendo assim, faz-se necessário a aprovação para que o Município possa fazer as referidas contabilizações destas despesas.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de março de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 2992/17 Três Barras do Paraná, 01 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1603/17, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município.

Os objetivos e as justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

RECEBIDO
03/03/2017
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
OSMAR ZORZI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.603/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA,** reuniram-se em data de 06 / 03 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.603/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 03 / 17

VALDECIR BORGES
Presidente

ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário

LEANDRO SALLA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.603/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**", composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK,** reuniram-se em data de 06/ 03 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.603/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06 / 03 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.603/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de **"EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO,** reuniram-se em data de 06/ 03 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º** 1.603/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 06/ 03 / 17

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro